

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**Requerimento nº 0703/2020Autoria: **Elias Chediek**Despacho: **DEFERIDO**Araraquara, 21 JUL. 2020  
Presidente**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Seção de Protocolo23/07/2020 14:12:21 Gulché: 038 442/2020 Processo: 000.003/2020  
Nome: C.M.A. - REQ. N° 703/2020  
Distribuição: Chefe de Gabinete  
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÃO

Considerando o requerimento nº 674/2018 de 15 de maio de 2018, de minha autoria, em que questionei o Prefeito Municipal sobre providências tomadas com relação aos cartazes colocados irregularmente na cidade, em total afronta ao Código de Posturas do Município de Araraquara, bem como à Lei Municipal nº 810/2011 que trata da poluição visual;

Considerando que em resposta, a Gerência de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos informou que a fiscalização é realizada, porém, há dificuldade em localizar e autuar os responsáveis pela infração, pois na grande maioria são pessoas físicas;

Considerando que em 06 de abril de 2020 apresentei o requerimento de nº 390/2020, solicitando informações sobre as providências tomadas pelo Executivo, com relação a vários cartazes de protestos colocados em postes, semáforos, no centro da cidade;

Considerando que muitos destes cartazes estavam colocados em postes defronte à Prefeitura Municipal de Araraquara e que além dos dizeres de protestos traziam o respectivo endereço;

Considerando que em resposta, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, relatou que na data do ato de entrada do referido requerimento não existiam mais cartazes nos postes, para que o número de contato do infrator fosse verificado;

Considerando que diferentemente do alegado pela Prefeitura, os cartazes continuam nos mesmos locais, inclusive com endereço da autoria, conforme faz ver as imagens exemplificativas anexadas;

1449 20/07/2020 004377 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 0703 /2020

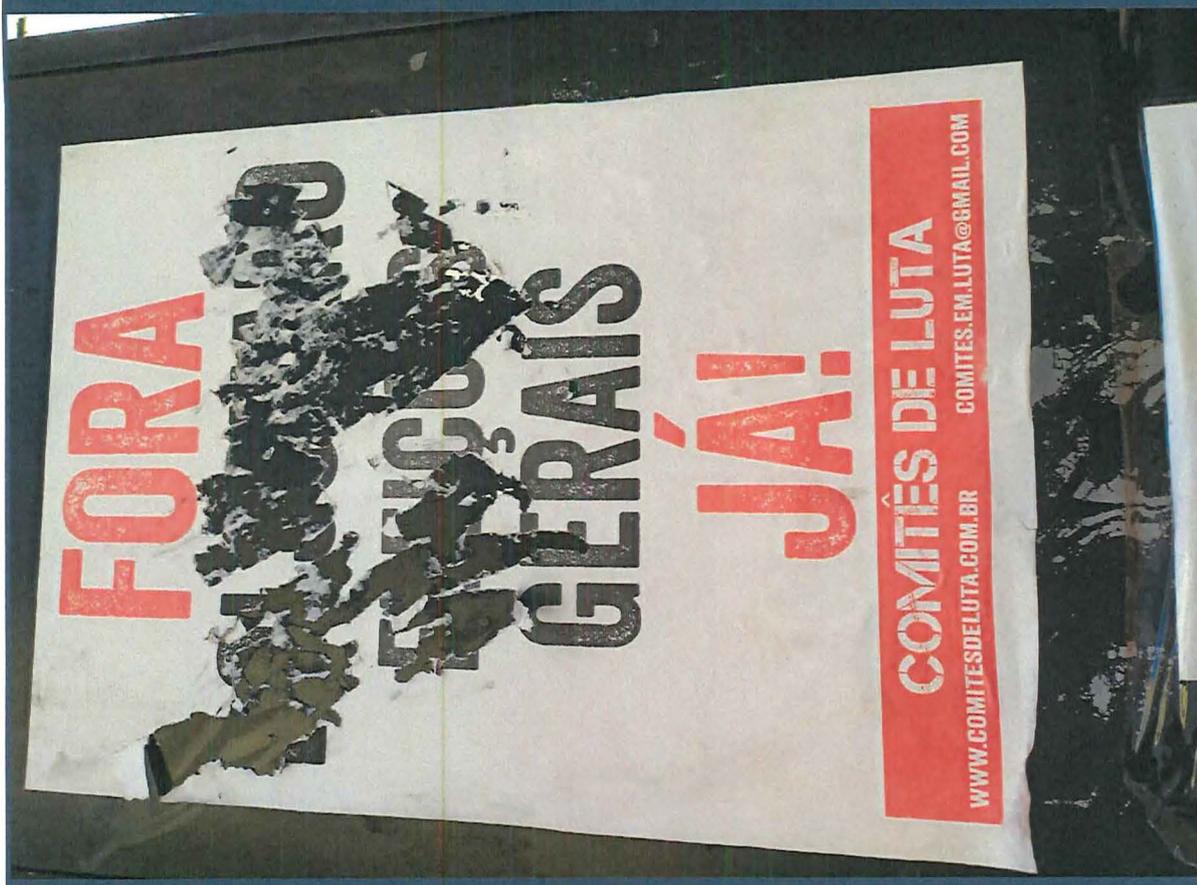
Considerando que é de competência da Prefeitura Municipal, intimar os infratores, através da Fiscalização de Posturas do Município a retirarem imediatamente os cartazes por eles colocados;

Considerando que o não atendimento da referida intimação sujeitará o infrator a aplicação de multa no valor correspondente a 05 UFM's' (cinco Unidades Fiscais Municipais) acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, e a Prefeitura procederá a retirada dos cartazes colocados irregularmente;

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe a essa Casa de Leis, as razões pelas quais, reiteradamente, a Prefeitura tem se omitido diante de latentes afrontas às legislações acima apontadas.

Araraquara, 20 de julho de 2020.

**ELIAS CHEDIK**  
Vereador



**FORA**  
**GERAIS**  
**JÁ!**

**COMITÊS DE LUTA**  
 WWW.COMITESDELUTA.COM.BR  
 COMITES.EM.LUTA@GMAIL.COM

